



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 – E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº: 962/2022

PROJETO DE LEI Nº 1842/2022

31 MAR. 2022

Data: 24 de março de 2022.

Hora: 11:15 Resp: LD

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Fomento à Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala – APADAF, e dá outras providências.

Antonio Luis Szaykowski, Prefeito Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Fomento, à Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, com sede na Avenida General Bormann, nº532, CEP: 89.400-000, Porto União - SC.

Art. 2º - A presente Lei terá validade de 01 (um) ano.

Art. 3º - Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº 1756/2021, de 21 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e Lei Orçamentária Anual nº1757/2021 e suas alterações.

Para o exercício de 2022: o valor previsto para a execução do objeto proposto será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0005.2.082 – Convênio APADAF – Assoc. de Pais e Amig. de Deficientes Auditivos e da Fala.
3.1.50.43.00 – 3.000 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - O referido Termo de Fomento destina-se a auxiliar a entidade a realizar o pagamento mensal de salários e encargos dos funcionários contratados pela instituição, para a execução do projeto “Fonoaudiologando”. Conforme Plano de Aplicação.



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2023-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

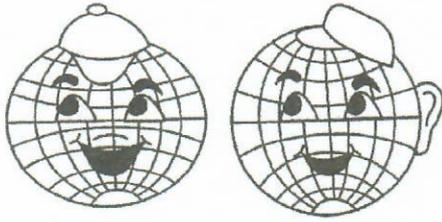
Art. 5º - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal nº13.019/2014, Decreto Municipal nº3.116/2019 e Instrução Normativa SCI nº018/2021 da Controladoria Interna Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 24 de março de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina - Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 - CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

PLANO DE APLICAÇÃO

Nome do Projeto: Fonoaudiologando

I- DADOS CADASTRAIS

NOME DE ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala
- APADAF

ENDEREÇO: Av. General Bormann, 532, Porto União/ Santa Catarina

TELEFONE: (42) 3522-5981

CNPJ: 83.747.477/0001-62

NOME DO PRESIDENTE: Eufrázio Xavier de Barros

CPF: 253.465.639-20 **RG:** 3.991.167 **Órgão expedidor:** SSP/SC

II – DESCRIÇÃO DO PLANO

OBJETO

Termo de Colaboração:

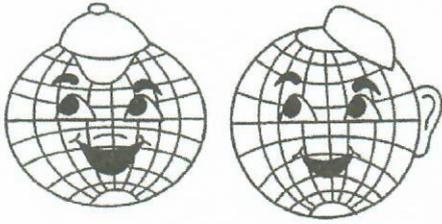
Exercício 2022

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O valor solicitado serão destinados para o pagamento mensal de salários dos funcionários contratados pela Instituição, afim de ofertar aos nossos usuários um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a promoção da saúde.

III – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Pagamento de Pessoal, décimo terceiro, férias, rescisão e encargos



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Desmembramento de despesas para o ano de 2022

Pagamento de Pessoal, décimo terceiro, férias, rescisão e encargos	R\$ 30.000,00
Totalizando anual o valor:	R\$ 30.000,00

IV - VALOR TOTAL DA SUBVENÇÃO:

R\$ 30.000,00

V- TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO:

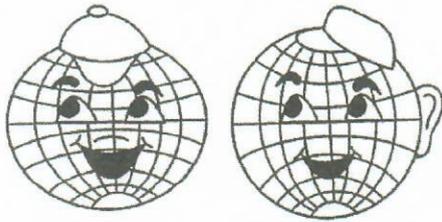
R\$ 30.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Serão de 10 parcelas iguais no valor de R\$ 3.000,00. Iniciando no mês de março e finalizado no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 reais anual.

1. Cronograma de Execução

Mês/ ano	Recurso
Janeiro	
Fevereiro	
Março	R\$ 3.000,00
Abril	R\$ 3.000,00
Maiο	R\$ 3.000,00
Junho	R\$3.000,00
Julho	R\$ 3.000,00
Agosto	R\$ 3.000,00
Setembro	R\$ 3.000,00
Outubro	R\$ 3.000,00
Novembro	R\$ 3.000,00
Dezembro	R\$ 3.000,00



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Recurso necessário para a compra dos seguintes itens:

Pagamento de Pessoal, décimo terceiro, férias, rescisão e encargos R\$ 3.000,00.

Até a presente data

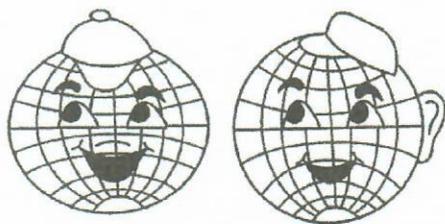
VII – JUSTIFICATIVA

A APADAF tem como missão promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas públicas e educacionais em uma perspectiva bilíngue (libras – língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tripé saúde, educação e assistência social.

Ressaltamos que a instituição presta serviços à sociedade desde 1981 com excelência no atendimento a pessoas surdas e ouvintes com dificuldades de comunicação, na Região do Planalto Norte Catarinense e Sul do Paraná, inclusive a Cidade de Cruz Machado, buscando oferecer aos usuários um atendimento qualificado, tanto no aspecto físico estrutural como também proporcionar aos profissionais condições de realizar um trabalho de qualidade, preservando a integralidade física, mental e social das usuários que usam os nossos serviços.

A fonoaudiologia é uma especialidade profissional dentro da área de humanas e biológicas, que tem como principal atuação intervir em dificuldades na comunicação.

A comunicação é um meio pelo qual o indivíduo recebe e expressa a linguagem, sendo um elemento essencial para a socialização e integração na comunidade. Portanto, os distúrbios da comunicação causam impacto direto sobre a vida social do usuário e sobre o sucesso acadêmico e ocupacional, sendo reconhecidos



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina - Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 - CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

como importantes **questões de saúde pública.**

Os distúrbios da fala e da linguagem são doenças prevalentes na infância, passíveis de prevenção e tratamento quando diagnosticados precocemente.

A etiologia dos distúrbios da comunicação pode envolver fatores orgânicos, intelectuais/cognitivos e emocionais (estrutura familiar relacional), ocorrendo, na maioria das vezes, inter-relação entre todos esses fatores.

Os distúrbios da comunicação constituem algumas das doenças infantis mais prevalentes, manifestando-se como atraso ou desenvolvimento atípico envolvendo componentes funcionais da audição, fala e/ou linguagem em níveis variados de gravidade. Na maioria das vezes esses distúrbios são percebidos nos ambientes escolares e familiares, que referem que a criança tem dificuldade para falar ou que não fala, é dificilmente compreendida, incapaz de dizer alguns sons corretamente ou que gagueja.

O fonoaudiólogo é o profissional habilitado para identificar, diagnosticar e tratar indivíduos com distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição.

Justificamos o presente projeto, por entender a extrema relevância dos atendimentos da APADAF para os munícipes de Cruz Machado, frente a quantidade de 10 (dez) pessoas com déficit na área da comunicação.

Os usuários do município de Cruz Machado- PR, usufruem das seguintes atividades ofertadas pela instituição por meio do presente Termo de Fomento:

- **Serviços de Fonoaterapia e audiologia (quando necessário).**
- **Serviço Serviço Social nas orientações familiares e encaminhamentos para a rede socioassistencial .**

Os usuários serão encaminhados a esta instituição, após triagem realizada pela Secretaria de Saúde do referido município.

Os atendimentos fonoaudiológicos serão semanalmente, com duração de 30 minutos por terapia.



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina - Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Para aprimorar a plano terapêutico, permitisse que os profissionais tenha autonomia para solicitar relatórios e avaliações de outros profissionais, caso se faça necessário.

Os responsáveis pelo usuário assinaram Termo de Compromisso, Autorização de Atendimento e Autorização do uso da Imagem. Assim como, estarão cientes que deverão seguir orientações repassadas pelos profissionais, a fim de dar continuidade ao trabalho realizado em equipe interdisciplinar.

Os termos para desligamento são: Não comprometimento familiar, o número de faltas permitidas (03 faltas consecutivas sem justificativa e 05 alternadas sem justificativa), a desistência familiar e alta terapêutica .

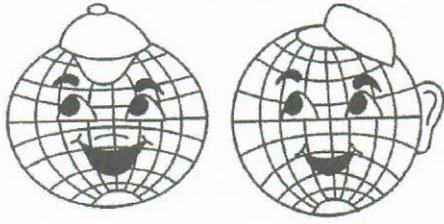
Os serviços serão avaliados com relatório anual ou conforme alta recebida. Os prontuários serão anexados ao final do ano vigente nas suas respectivas pastas.

A equipe técnica é fiscalizada e orientada por seus referidos conselhos, sendo: CREFONO e CRESS.

Na execução da parceria a entidade se dispõe a avaliação periódica de um fiscal designado pela concedente a ser determinado e constado no termo de fomento e também poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas relacionados as atividades desenvolvidas e pelos mecanismos de controle social.

No entanto a instituição vem enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção dos serviços essenciais como as remunerações dos funcionários, nossos atendimentos exigem um serviço de qualidade e hoje mantemos parte do quadro de funcionários com recursos próprios o que gera um custo mensal alto e em alguns momentos encontramos dificuldades para manter os pagamentos.

A admissão do pessoal se faz pelo regime de CLT- Consolidação das Leis do Trabalho, salvo quando se tratar de pessoal cedido através de convênio com a União, Estado ou Município. A distribuição das funções, carga horária de trabalho e do funcionamento será estabelecida de acordo com as necessidades da Associação,



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

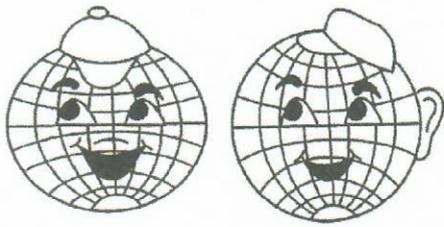
respeitando as exigências legais de cada categoria profissional.

Por este motivo segue nossa proposta de parceria, almejando sucesso em ambas as partes.

RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

NOME	CARGO	FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Sandra Mara Paulichen Wimmer	Professora	Diretora Pedagógica	Efetivo cedido	40
Andrea Suhorebri Pavan	Professora	Serviço de Apoio pedagógico/ professora	Efetivo cedido	40
Elaine Adriane Kinal	Professora	Professora	CLT	40
Roseli Dunser	Professora	Professora	CLT	40
Fernanda Benoni	Professora	Professora	CLT	40
Amauri Batista de Freitas	Professor Mediador	Professor Mediador	CLT	20
Jéssica Alana Koteski	Professor Mediador	Professor Mediador	CLT	20
Marina de Oliveira	Assistente Social	Assistente Social	CLT	30
Marina de Oliveira	Coordenadora de Projetos	Coordenadora de Projetos Sociais	CLT	08



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
 Santa Catarina Paraná
 Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
 Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
 Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
 Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
 E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

		Sociais			
Sirlei Kepp Barth	Psicóloga	Psicóloga	CLT	30	
Priscila Lazier Wisnieski	Psicóloga	Psicóloga	CLT	20	
Regeane M. M. Manfredini	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	08	
Claudia da Rocha Batista	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	40	
Andreza Ketllen da Silva e Silva	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	40	
Maria Janete de Camargo	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	40	
Fernando F. Pereira	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	CLT	08	
Fernanda Ongaratto Bazílio	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	12	
Alessandra Nowak	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	CLT	08	
Joingle Fernanda Ferreira da Silva	Secretaria	Secretaria	CLT	40	
Salete Zaboroski	Secretaria	Secretaria	CLT	40	
Jussara dos Santos Lima	Cozinheira	Cozinheira	CLT	40	
Vera Lúcia Franco	Serviços Gerais	Serviços Gerais	CLT	40	
Gilmar Gerson Semianko	Serviços Gerais	Serviços Gerais	CLT (Auxílio Doença INSS)	20	

[Handwritten signature]



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina - Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 - CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Carla Aparecida Kmita Huergo	Auxiliar Financeiro	Auxiliar Financeiro	CLT	40
Aline de Paula Daldin	Operadora de Telemarketing	Operadora de Telemarketing	CLT	30
Evelin Juliana Gonçalves	Operadora de Telemarketing	Operadora de Telemarketing	CLT	30
Guilherme Felipe Regert	Mensageiro	Mensageiro	CLT	40
David de Lima	Mensageiro	Mensageiro	CLT	40
André Luiz de Borba	Mensageiro	Mensageiro	CLT	40

VIII – PERÍODO DE EXECUÇÃO

De março a dezembro de 2022.

IX – CONTA CORRENTE:

Banco do Brasil

Agência: C/C:

Porto União 16 de março de 2022.

Eufrazio Xavier de Barros
Presidente APADAF
CPF: 253.465.639-20



Departamento
JURÍDICO
CRUZ MACHADO
para todos
COMUNICADO 2022/2022

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmmc.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 029/2022
Município de Cruz Machado

Protocolo Nº: 51/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 1842/2022

31 MAR. 2022

Hora: 11:15 Resp: [assinatura]

1. Relatório

Foi encaminhado a este Departamento Jurídico, o Projeto de Lei nº 1842/2022, de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, o qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Fomento à Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala - APADAF.

É o relatório, passo a opinar.

2. Análise

Ressalta-se inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não se vinculando com o mérito, restringindo-se à verificação dos requisitos formais e jurídicos, cabendo à decisão à Administração Pública.

Posto isso, o presente parecer possui caráter técnico opinativo que **não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação**. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF.) *Sem grifo no original.*

3. Mérito

O presente Projeto de Lei tem como objetivo repassar recursos através de Termo de Fomento à Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala - APADAF, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Na forma do artigo 2º do Projeto de Lei nº 1842/2022, a Lei terá validade de 01 (um) ano, e, de acordo com o artigo 3º, os valores serão repassados mensalmente, em parcelas de igual valor, conforme a Lei Municipal nº 1756/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei Orçamentária Anual nº 1757/2021.

Conforme o artigo 4º do referido Projeto de Lei, o Termo de Fomento se destina a auxiliar a entidade a realizar o pagamento mensal de salários e encargos dos funcionários contratados pela instituição, para a execução do projeto “Fonoaudiologando”, conforme Plano de Aplicação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, prevê a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

No mesmo sentido, é entendimento da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado, em seu art. 16, inciso I.

Por interesse local, devemos entender aqueles assuntos que, de forma direta ou indireta, atinjam todos os cidadãos, bem como a administração do Município, que venham atender a comunidade como um todo.

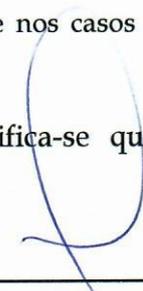
A iniciativa de processos legislativos na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal compete ao Poder Executivo, de acordo com o art. 77, III, da referida norma, *in verbis*:

Art. 77 Ao prefeito compete:

(...)

III - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Em análise ao Projeto de Lei nº 1842/2022, verifica-se que a sua finalidade é atender o interesse do Município.





Departamento
JURÍDICO
CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmcm.pr.gov.br

De acordo com o artigo 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

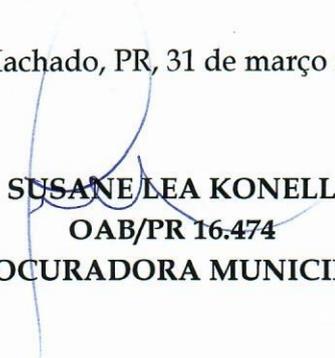
Segundo o artigo 17, da referida norma, o Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

4. Conclusão

Ante o exposto, após examinados os pontos do Projeto de Lei em comento, não há óbices à aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal e está apta para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, PR, 31 de março de 2022.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL



PARECER CONTÁBIL 134/2022

Hora: 11:15 Resp: 

Em atenção à solicitação do Sr. Antônio Luiz Szaykowski, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1842/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder apoio financeiro através de Termo de Fomento à Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala – APADAF.

Para a execução do referido Termo de Fomento deverão ser respeitados os preceitos legais contidos na LRF Art. 25º §1 quanto às transferências voluntárias, e as exigências contidas na LDO, e haver previsão no PPA, LDO e LOA vigente, quanto à realização de Convênio.

PPA (2022-2025) Lei 1756/2021

Ação	Descrição	Funcional	Despesa 2022	Despesa 2023	Despesa 2024	Despesa 2025
2.082	Convênio APADAF	10.301.0005	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00

Previsão Orçamentaria, LOA 2022, Lei 1757/2021 conforme dotação especificada abaixo:

Na Lei Orçamentária LOA 2022, Lei 1757/2021, não há previsão orçamentária para a Aprovação do referido projeto de Lei nº1842/2022, deverá ser apreciado aprovado o Projeto de Lei 1840/2022, pelo Poder Legislativo Municipal e haver a sua abertura pelo poder executivo, o qual destina dotação específica para a realização do Termo de Fomento com a APADAF, conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0002.2.082 – Convênio APADAF Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala

Dotação: 3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais **Recurso:** 3.000 – Recursos Livres

Saldo Previsto Projeto 1840/22: R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)

Valor Solicitado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Este Parecer é favorável a aprovação do referido projeto de Lei e a realização do Termo de Fomento com a APADAF, desde que seja aprovado o projeto de Lei 1840/2022.

Cruz Machado, 25 de março de 2022.


Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8